



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
AA Nº03/2022**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº2081, de 23 de março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, que autoriza:

**LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA**

**CPF:** 096.149.527-84

**Processo PMCA Nº** 12651/2021

**Endereço :** RUA BENEDITO P. DE SOUZA – S/N – PROFESSOR SOUZA - CASIMIRO DE ABREU -  
RIO DE JANEIRO - CEP: 28.860-000

**atestando:**

a regularidade ambiental, sendo apta ao Fornecimento de Energia Elétrica. x-x-x-x-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

**Endereço:** RUA BENEDITO P. DE SOUZA, S/N

**Complemento:** -----

**Bairro:** PROFESSOR SOUZA

**Cidade:** CASIMIRO DE ABREU – RJ

**CEP:** 28.860-000

**Coordenadas UTM:** 23K 795602.00 m E 7509360.00 m S

**Condições de Validade Gerais:**

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta nº 2454642 – Ordem de Serviço A031748546 datada de 04 de Outubro de 2021.

**Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 12651/2021 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 07 de Janeiro de 2022.

**ALEX SANDRO JARDIM MAURINO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº039/2021





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PREFEITURA DE  
CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
AA Nº03/2022**

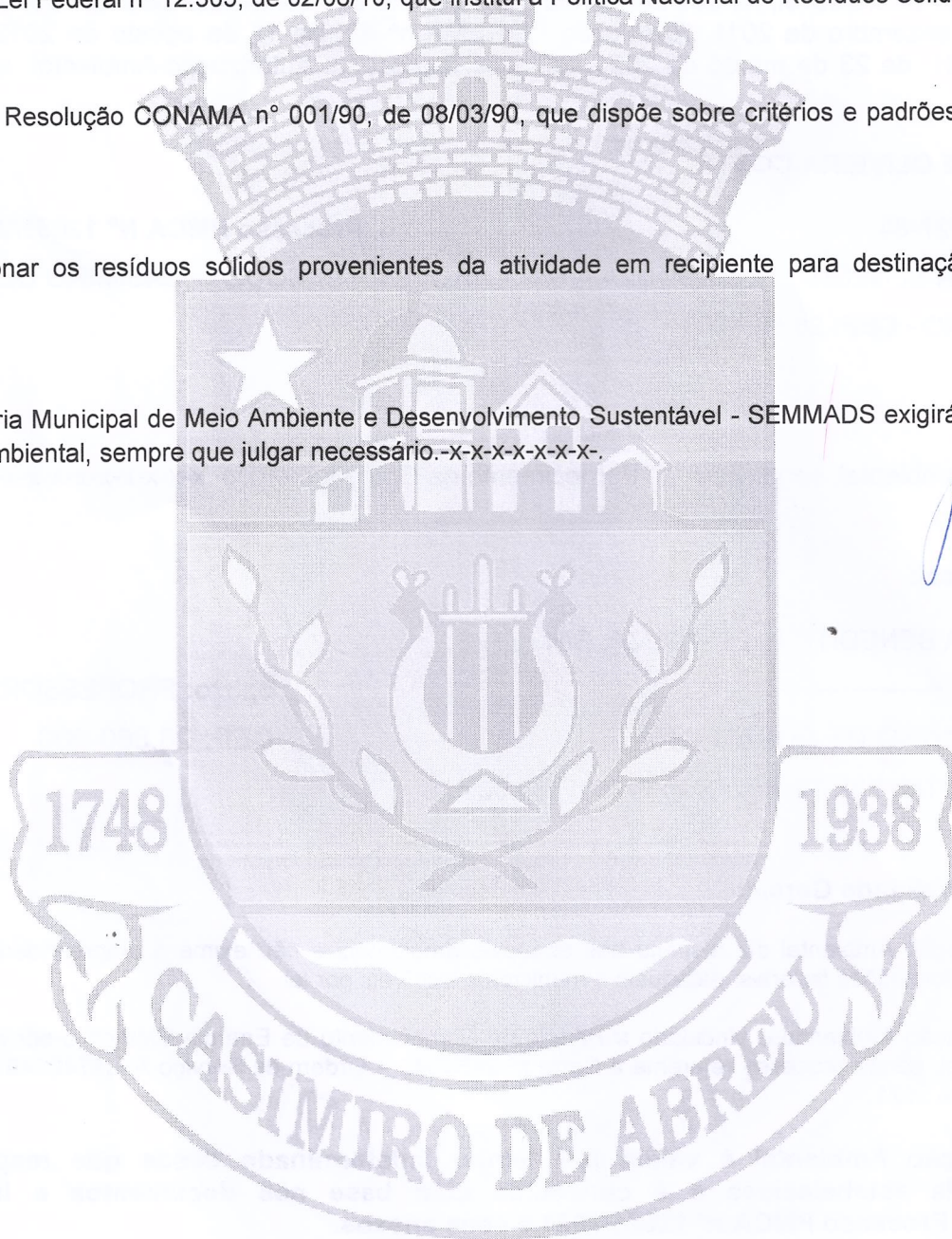
**Verso**

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



*[Handwritten signature]*

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.